



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 67, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Exmo. Sr.

DD. Jorge Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Sapucaia do Sul – RS

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 3.208, de 23 de março de 2010 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social.

O presente Projeto de Lei busca alterações na supramencionada Lei com o objetivo de atualização do texto, tendo em vista de tratar de publicação feita em 2010.

As alterações propostas são de supressão da parte final da redação do inciso III do Art. 5º, na parte em que se refere as “fotografias para confecção de documentos oficiais.”

Isso, pois, este meio de confecção de documentos não é mais utilizado, sendo tudo feito de forma digital, não sendo necessária a manutenção de tal benefício, já que esta em desuso.

Bem como, revogação do inciso II, do Art. 11, pela mesma justificativa acima explanada, em não sendo fotos impressas mais utilizadas para a confecção das documentações necessárias a qualquer pessoa civil.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 29 de novembro de 2021.

**Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº.../2021.

Altera a Lei nº 3.208, de 23 de março de 2010 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI :

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º, inciso III da Lei nº 3.208/2010 que regulamento a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 5º ...

...

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, tais como alimentação; agasalho; passagens.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do Art. 11.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.